Lei nº 17 (Dezessete)

Dispõe sôbre doação de lote de terreno urbano da municipálidade, para construção de Indústria -

A Camara Municipal de Arinos por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um lote de propriedade da municipálidade, ao senhor José Aurélio de Miranda, para construcão e instalacão da 1ª (primeira) Indústria nesta Cidade.

Parágrafo 1º - O Lote doado pela presente Lei está representado pelo Lote nº 1 (um), localizado na Quadra nº 22 (Vinte e dois) e mede 1.350 metros quadrados, tendo de frente 30 m. por 45 m. de extensão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogando-se as disposicões em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos, 15 de março de 1.965.

a.) - Francisco Fernandes Valladares -
Prefeito Municipal -

a.) - Pedro Carneiro dos Santos - Secretário.